



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV.

1. OBJETO

Orientações sobre os critérios mínimos exigidos para a apresentação de projetos, que impliquem na elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, à Prefeitura de Belém, com fins de avaliação de sua viabilidade urbanística, social e ambiental e posterior Licenciamento Ambiental, nas suas fases de planejamento, implantação e operação (LP, LI e LO).

2. MARCO LEGAL

A obrigatoriedade de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança se faz em função da disposição constante na Lei nº 8.655, de 30 de julho de 2008 - Plano Diretor do Município de Belém, de realizar a mediação entre os interesses privados e o direito à qualidade urbana daqueles que moram ou transitam no entorno de empreendimentos ou atividades - públicos ou privados - que possuem grande porte e abrangência urbanística setorial, ou seja, que podem causar incômodos de diferentes categorias ao seu entorno imediato e a diversas outras áreas da cidade, interferindo na sustentabilidade do ambiente urbano.

A preocupação com a sustentabilidade do ambiente urbano foi materializada com a inclusão dos artigos 182 e 183 na Constituição Federal de 1988, os quais estabeleceram as diretrizes da política urbana nacional, cuja regulamentação foi realizada pela Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade. A referida Lei, em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

artigo 1º, explicita sua finalidade principal, que é "regular o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental".

Em atendimento a estes aspectos, o Estatuto da Cidade determina que, o município deve identificar os empreendimentos e atividades institucionais, comerciais e residenciais, públicos ou privados, que dependerão de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças e autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, evitando, portanto, que empreendimentos sejam erguidos à revelia do interesse público.

A exigência de elaboração de EIV/RIV no Município de Belém consta nos artigos 185 a 190 do Plano Diretor do Município de Belém (Lei nº 8.655, de 30 de julho de 2008). O EIV/RIV precede a licença urbanística e ambiental, deve ser analisado por um colegiado composto pelos órgãos responsáveis pelo controle do uso e ocupação do solo em Belém (no caso a SEURB, SEMMA, SESAN, CTBEL e FUMBEL - conforme a natureza do empreendimento), e submetido à análise e parecer do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, instancia consultiva e deliberativa que compõe o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Conforme consta no artigo 188 do Plano Diretor do Município, o EIV "deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades, bem como a especificação das providências necessárias para evitar ou superar seus efeitos prejudiciais".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

Avaliar a viabilidade urbanística, social e ambiental dos empreendimentos de impacto a serem implantados no Município de Belém, nas suas fases de planejamento, implantação e operação.

3.2 ESPECÍFICOS

- Avaliar as soluções e alternativas tecnológicas constantes no Projeto;
- Identificar a área diretamente afetada e as áreas de influência direta e indireta do Projeto;
- Analisar o diagnóstico das áreas de influência direta e indireta;
- Analisar e avaliar os impactos gerados pelo projeto nas suas diversas fases de implementação;
- Avaliar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias apresentadas para os impactos identificados;
- Definir parâmetros e técnicas para monitoramento dos impactos.

4. DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DE EIV/RIV

A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, deverá obrigatoriamente contemplar no mínimo os seguintes itens:

4.1 GERAIS

- DO EMPREENDEDOR

Razão social, CNPJ, endereço completo, telefones, e-mail, nome e contato das pessoas diretamente responsáveis pelo empreendimento.

- DO EMPREENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

Tipo de empreendimento, área do terreno, área construída, localização geográfica (mapa, em escala mínima de 1:5000, incluindo as vias de acesso, a posição em relação a bacia hidrográfica - indicando a linha do leito maior dos cursos d'água e as áreas úmidas em geral).

- IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA ELABORAÇÃO DO EIV/RIV

Nome, formação acadêmica, registro profissional, endereço completo, telefone e e-mail, anotação de responsabilidade técnica (em caso de equipe técnica, deverá constar os dados de cada membro da equipe).

4.2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Tipo de atividades a serem desenvolvidas (principais e secundárias), projetos relacionados ao empreendimento, porte do empreendimento, origem (nacionalidade, região do país ou estado das tecnologias empregadas).

- OBJETIVOS DO EMPREENDIMENTO

Especificar os objetivos sociais, ambientais e econômicos do empreendimento.

- JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

Importância no contexto sócio-econômico do município e em relação à qualidade ambiental, bem como sua compatibilidade com os demais usos, existentes ou previstos na área de influência do empreendimento.

- COMPATIBILIZAÇÃO DO PROJETO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA/ AMBIENTAL VIGENTE

- a) Enquadramento no zoneamento do Plano Diretor Municipal (Lei nº 8.655, de 30 de julho de 2008);
- b) Índices urbanísticos incidentes sobre o lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

- c) Compatibilidade com os critérios de uso e ocupação do solo incidentes na zona e no lote;
- d) Compatibilidade com os critérios dispostos na legislação ambiental.

4.3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

- CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PROJETO COM O NÚMERO E ALCANCE DAS ETAPAS (planejamento, implantação, operação e desativação), CONSIDERANDO OS MÉTODOS CONSTRUTIVOS E ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS, AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DAS INTERVENÇÕES PROPOSTAS, AS OBRAS DEMANDADAS PELA INTERVENÇÃO (obras de terra, de concreto, de alvenaria, de pavimentação, de drenagem, dentre outras), ÁREAS DE EMPRÉSTIMO (localização, distância em relação ao projeto, volume estimado e estimativa de custo com a retirada, o transporte e a disposição final);
- RELAÇÃO/COMPATIBILIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS;
- EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS E/OU DECORRENTES
- EMPREENDIMENTOS SIMILARES EXISTENTES DENTRO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA.

4.4 ÁREA DE INFLUÊNCIA

A área diretamente afetada e as áreas de influência direta e indireta deverão possuir abrangências diferenciadas, dependendo das variáveis consideradas quanto aos aspectos urbanísticos e socioeconômicos.

a) **ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)**

Corresponde ao espaço territorial onde será implantado o empreendimento.

b) **ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

Corresponde ao espaço territorial, onde as relações sociais, econômicas, culturais e as características físicas, sofrerão impactos de maneira primária, ou seja, há uma relação direta de causa e efeito, fruto das ações (alternativas de engenharia; abastecimento de água e esgotamento sanitário; sistema viário; habitação; planejamento e operação do transporte público urbano e mobilidade urbana; serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos; mercado imobiliário; uso e ocupação do solo e aspectos socioeconômicos).

c) **ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)**

Corresponde ao espaço territorial onde ocorrerão impactos de maneira secundária ou indireta e com menor intensidade. Compreende o território além da AID, onde se identifica ainda impactos causados pela extensão e multiplicação indireta das ações, considerando: planejamento e operação do transporte público urbano e mobilidade urbana; serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos; mercado imobiliário; uso e ocupação do solo e aspectos socioeconômicos.

OBS: No Mapa com a indicação das AID e AII deverão constar os equipamentos existentes de importância social, ambiental, como creches, escolas, hospitais, asilos, centros de encontros comunitários, parques, praças, unidades de lazer, centros culturais, prédios e/ou monumentos históricos, monumentos artísticos, vias, unidades de conservação, aeroportos, terminais rodoviários, linhas de transmissão elétrica, ERB's (estações de rádio-base) aterros, shoppings, entre outros.

**4.5 DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO
EMPREENHIMENTO, CONSIDERANDO OS ASPECTOS
SOCIOECONÔMICO, AMBIENTAL E DA INFRAESTRUTURA
URBANA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

O Diagnóstico deverá analisar no mínimo os seguintes aspectos:

4.5.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO

- a) Histórico da Ocupação e Dinâmica Populacional:
 - i. Área de Influência Direta; e
 - ii. Área de Influência Indireta.
- b) Perfil socioeconômico da população residente da AID;
- c) Caracterização dos Problemas Sociais na AID;
- d) Caracterização e Dinâmica da economia local da AID;
- e) Caracterização das condições Habitacionais (incluindo tipo de assentamento populacional) da AID;
- f) Identificação das principais fontes potencialmente poluidoras da AID;
- g) Uso e Ocupação do Solo e sua compatibilização com a legislação vigente;
- h) Patrimônio arquitetônico, natural, cultural, e paisagem urbana;
- i) Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);
- j) Avaliação da dinâmica econômica e imobiliária.

4.5.2 CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- a) Qualidade do Ar
- b) Qualidade dos Corpos d'água existentes
- c) Geração de Ruído
- d) Geração de Vibração
- e) Vegetação Urbana
- f) Condições de ventilação e iluminação

4.5.3 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- a) EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS
 - Água Potável
 - Esgoto Sanitário
 - Resíduos Sólidos
 - Drenagem
 - Energia elétrica
 - Sistema Viário
 - Estacionamento/carga e descarga/embarque e desembarque



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

- Transporte
- Iluminação Pública
- Telefonia /Comunicações

Realizar a descrição das condições de funcionamento do sistema atual e dimensionamento do acréscimo decorrente do adensamento populacional, da impermeabilização do solo e da remoção da cobertura vegetal, conforme o caso, com apresentação de laudos técnicos expedidos pelas concessionárias e órgãos públicos responsáveis pelos serviços públicos em questão.

b) EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

- Saúde
- Educação
- Segurança
- Esportes
- Cultura e Lazer
- Ação Social
- Feiras e Mercados

Indicar os níveis de atendimento atuais à população e descrição e dimensionamento do acréscimo decorrente do adensamento populacional.

4.5.4 PERCEPÇÃO COMUNITÁRIA DO PROJETO

O empreendedor deverá promover reuniões com as associações comunitárias e demais representações sociais existentes na AID, para apresentação do diagnóstico e complementação das informações levantadas, a partir das contribuições da sociedade.

A realização das audiências deve ser comprovada por meio da apresentação de relatório constando as atas, registro fotográfico e lista de frequência das reuniões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

4.6 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E NA INFRAESTRUTURA URBANA

Os impactos analisados neste item devem considerar no mínimo adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, habitação, valorização imobiliária, geração de tráfego, demanda por transporte público e mobilidade, paisagem urbana e patrimônio arquitetônico, natural e cultural, redes de infraestrutura urbana, poluição sonora, emissão de gases, partículas e poluentes, desapropriações, geração de emprego, trabalho e renda. Os itens citados devem ser também analisados levando em consideração todas as correlações e inter-relações, em todas as fases do empreendimento.

4.6.1 MÉTODOS, TÉCNICAS E CRITÉRIOS UTILIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO QUANTIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS IMPACTOS

4.6.2 AÇÕES IMPACTANTES E FATORES IMPACTÁVEIS NAS FASES DO EMPREENDIMENTO

- a) Fase de Planejamento
- b) Fase de Implantação
- c) Fase de Operação
- d) Identificação dos Impactos Positivos e Negativos do Empreendimento
- e) Elaboração da Matriz de Interação de Impactos com a Classificação e Dimensionamento dos Impactos Identificados
- f) Resultados das Análises da Matriz.
- g) Prognóstico
- h) Comparação das diferentes situações: com e sem a implantação das intervenções previstas
- i) Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

4.6.3 MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

- a) Indicação de medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias para os impactos identificados em cada fase do empreendimento;
- b) Descrição dos efeitos esperados das medidas mitigadoras e/ou compensatórias (indicar o grau de alteração esperado a partir de cada medida);
- c) Apresentação de Cronograma para execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, considerando que os prazos não poderão ultrapassar o tempo previsto para a conclusão das obras;
- d) Definição de parâmetros e técnicas para monitoramento dos impactos (Plano de monitoramento).

4.6.4 CONCLUSÃO.

A partir da análise dos impactos ambientais de vizinhança realizada, poderá ser apresentada a decisão sobre a realização ou não do empreendimento e feita as recomendações necessárias para sua adequação, conforme o caso.

4.7 PARÂMETROS PARA EXECUÇÃO DO RIV

O RIV deve ser elaborado de forma objetiva e sintética apresentando os resultados do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme disposto nos itens 4.1 a 4.6, em linguagem adequada e acessível à compreensão dos diversos segmentos sociais, visando sua utilização durante o processo de consulta pública.

Deverá constar ainda no RIV todas as ilustrações, tabelas e demais elementos gráficos utilizados no EIV.

5. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO EIV/RIV

Todos os documentos produzidos sobre o EIV e RIV devem ser apresentados em formato analógico e em mídia digital. O documento analógico deve ser impresso em papel A4, encadernado, em duas vias, podendo conter plantas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

gráficos, fotos ou ilustrações. O documento em mídia digital deve ser apresentado em 02 (duas) unidades, utilizando os programas usuais necessários à sua visualização. Todos os documentos apresentados devem seguir as normas para elaboração de trabalhos técnicos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O EIV/RIV deverá ser elaborado por pessoa física ou jurídica, que possua em seu quadro técnico, profissionais com formação comprovada nas áreas de conhecimento pertinentes para a realização das análises necessárias à identificação e qualificação dos impactos.

O profissional ou empresa de consultoria responsável pela elaboração do EIV/RIV deverá estar devidamente cadastrado junto à SEMMA.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente- CONSEMMA, na Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2012, no Auditório da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão-SEGEP.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 12.221 de 27/11/2012